Mercado de Compra e Venda de Ouro

ACORS
ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES
DE OURIVESARIA
E RELOJOARIA DO SUL

INTERVENÇÃO ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Legislação

- Regulamento das Contrastarias (D.L. 391/79) em vigor

- Proliferação de milhares de lojas = Franchising

Legislação

- Actividade Irregular ou duvidosa:

- pacto social não contempla comércio de ouro

Legislação

- Empresas desconhecidas ou com actividades conjuntas não permitidas pela INCM e pelo Banco de Portugal

Legislação

- Master Franchise não cumpre Regulamento

Actividade

- Só compra de ouro e transformação em barras

- Exportação => diminui existências

Factos

- Falta de conhecimentos técnicos
- Comportamento Abusivo: Valor atribuído muito inferior à cotação diária
- Aquisição de materiais sem autorização
- Aplicação incorrecta de alíneas do CIVA prejudicial às receitas do Estado

Proposta

- Gerente Técnico ou Avaliador Oficial com mais de 10 anos de prática no comércio de ourivesaria
  - Defenido pela INCM através de registo de Retalhista de Ourivesaria e pacto social.
  - Alternativa: Exame INCM provar conhecimentos sobre metais preciosos, ligas, marcas de contrastaria, pedras preciosas, pérolas, moedas de investimento, valor numismático e legislação.

Proposta

- Cálculos de valor de compra obrigatórios

- com base na cotação diária

- nunca adquirir/avaliar por valor inferior a 20%

- coimas

ACORS

ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES
DE OURIVESARIA
E RELOJOARIA DO SUL

INTERVENÇÃO ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA